

Lei Ordinária nº 2138/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 31 de maio de 2019

Art. 1°.

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019 nos valores de 2.139.367,02 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete e dois) nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. -

A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº2.122/2018.

Art. 2°.

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

۱-

As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2018, conforme anexo 14-b:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 111 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 26 - Transporte

Sub-função 1782 - Transporte Rodoviário

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento B.B.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento 4.90.51 - Obras e Instalações

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento ATA.90.93 - Indenizações e Restituições

Unidade 111 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 26 - Transporte

Sub-função 182 - Transporte Rodoviário

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

Elemento 4.90.51 - Obras e Instalações

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 📭 - Urbanismo

Sub-função 151 - Infra-Estrutura Urbana

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

Elemento 4.90.51 - Obras e Instalações

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 25 - Energia

Sub-função<u></u> 52 - Energia Elétrica

Programa 0022 - Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 110 - SECEL - Departamento de Apoio às Atividades Educacionais

Função 📭 - Educação

Sub-função 106 - Alimentação e Nutrição

Programa 0015 - Programa Municipal de Apoio ao Estudante - Alimentação Escolar

Projeto Atividade 2054 - Programa de Alimentação Escolar

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4. 4.90.93 - Indenizações e Restituições

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 007 - SECEL - Departamento de Ensino Escolar

Função 🗓 - Educação

Sub-função 161 - Ensino Fundamental

Programa 0016 - Programa Municipal de Apoio ao Estudante

Projeto Atividade 2055 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.90.93 - Indenizações e Restituições

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 007 - SECEL - Departamento de Ensino Escolar

Função 112 - Educação

Sub-função 265 - Educação Infantil

Programa 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos

Projeto Atividade 2050 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.90.93 - Indenizações e Restituições

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 009 - SECEL - Departamento de Esporte e Lazer

Função 27 - Desporto e Lazer

Sub-função 212 - Desporto Comunitário

Programa 0018 - Programa Municipal Esporte Vida e Movimento

Projeto Atividade 2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

Elemento B.B.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 005 - Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Função 20 - Agricultura

Sub-função 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa **QQ**26 - Fomentar as Atividades Agropecuárias

Projeto Atividade 2075 - Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e

Empreendedorismo

Elemento 4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Órgão 💯 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade 001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função 💯 - Assistência Social

Sub-função 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa **Q0**11 - Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2019 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento 3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento B.B.50.43 - Subvenções Sociais

Elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3°.

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 31 de maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã